



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.809, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.039-GP/2023, de 14 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 105.931,75** (Cento e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação de recurso do FNDE. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0017.2040	Manut. das Ativ. PNAEC		
3.3.90.30	F: 112	Material de Consumo	3.681,20
12.365.0017.2041	Manut. das Ativ. PNAEP		
3.3.90.30	F: 113	Material de Consumo	2.460,40
12.361.0017.2116	Manut. das Ativ. PNAEE		
3.3.90.30	F: 82	Material de Consumo	204,00
12.361.0017.2036	Manut. das Ativ. PNAEF		
3.3.90.30	F: 77	Material de Consumo	25.012,16
12.361.0017.2037	Manut. das Ativ. PNATE		
3.3.90.30	F: 79	Material de Consumo	74.573,99
TOTAL			105.931,75

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

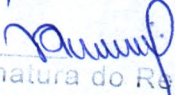
Palácio 21 de Julho, 14 de novembro de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

artifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
192/1988 de 11/11/2023

11/11/2023 20/11/2023



Assinatura do Responsável

Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:025185E9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.809-GP/2023**

DECRETO Nº 7.809, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.039-GP/2023, de 14 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 105.931,75** (Cento e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação de recurso do FNDE. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0017.2040		Manut. das Ativ. PNAEC	
3.3.90.30	F: 112	Material de Consumo	3.681,20
12.365.0017.2041		Manut. das Ativ. PNAEP	
3.3.90.30	F: 113	Material de Consumo	2.460,40
12.361.0017.2116		Manut. das Ativ. PNAEE	
3.3.90.30	F: 82	Material de Consumo	204,00
12.361.0017.2036		Manut. das Ativ. PNAEF	
3.3.90.30	F: 77	Material de Consumo	25.012,16
12.361.0017.2037		Manut. das Ativ. PNATE	
3.3.90.30	F: 79	Material de Consumo	74.573,99
TOTAL			105.931,75

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:57F5034C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA 12/2023**

PORTARIA N. 12/2023

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA**, RG n. xxxx SSP/RO e CPF n. xxx.718.xxx-49, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tal solicitação será para suprir despesas com **serviços de confecção de adesivos para identificação dos veículos oficiais** do poder legislativo.

Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 16 de novembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:12DEA51E

**P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO 33/2023**

CONTRATO Nº 33/2023.

PROCESSO Nº 1030/2023.

CELEBRAÇÃO: 13 novembro de 2023.

PARTES: Município de Nova União e a empresa R & R Ltda-ME 11.006.117/0001-07.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Ampliação do hospital municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 260.296,71 (duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias com vigência a partir da data de assinatura.

EMPENHO: nº Nº 1584/2023 de 08/11/2023.

Emendas Parlamentares Especiais nº 202230960003 e nº202242270008.